



LEI Nº 2127, de 19 de junho 2015.

Acréscimo inciso no artigo 14, da Lei n. 1.119, de 27 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 14 passa a conter inciso, com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

(...)

X – contribuições, bens, direitos e ativos de qualquer natureza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, 19 de junho de 2.015.

DARLAN SCALCO
Prefeito